

Ata da 499ª Reunião Ordinária da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, realizada em 17 / 12 / 2.008, a Rua São Bento, 405, 15º andar.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, reuniu-se a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – C P P U, com a presença dos Senhores Membros: Alberto Mussallem, representante da Secretaria de Habitação, Mauricio Feijó Cruz, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, José Fernando Ferreira Brega, representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, Antonia Regina Correa Luz, representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, Sérgio Luiz Abrahão, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Aparecida Regina Lopes Monteiro e Maria Helena Braga Brasil, respectivamente representante e suplente da Empresa Municipal de Urbanização, Larissa Campagner Arcuri, representante da Associação Comercial de São Paulo, Jason Pereira Marques, representante do Instituto de Engenharia, Sandra Zanetti, representante da Associação Brasileira de Anunciantes e José Roberto Andrade Amaral, representante da Organização Não Governamental – São Paulo Minha Cidade. **Entidades Ausentes** – Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura. Também presentes: Harmi Takiya, Matilde da Costa, César Augusto Sapia Pedro da Empresa Municipal de Urbanização, Patrícia Gelmetti, da Assessoria de Imprensa da Secretaria Municipal de Habitação e o arquiteto Nelson José Cosentino Hatanaka da Assessoria Técnica da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, da Secretaria Municipal de Habitação. Como convidados participam da reunião o senhor Sergio Ajzenberg e a jornalista Luisa Bento. Às catorze horas e trinta minutos é iniciada a reunião e a Vice – presidente inicia a reunião e entrega aos presentes “folder “ referente ao Natal de 2.008. elaborado pela Empresa São Paulo Turismo, que tem por tema – Natal Iluminada. Em seqüência apresenta o senhor Sergio Ajzenberg que faz a apresentação do projeto para a Festa de Aniversario dos 455 anos da fundação da Cidade de São Paulo. É então esclarecido que o evento será patrocinado pela empresa – Telefônica, e que o evento ocorrerá na Praça da Luz, entre o Jardim da Luz e a Estação da Luz às dezenove horas do dia 25 de janeiro de 2.009. O evento deve ter duração de duas horas, tem como tema TELEFONICA TRIO TONS ESPECIAL e terá como atração os cantores Lulu Santos, Daniela Mercure, entre outros artistas e a orquestra Arte Viva. Em seqüência é apresentado através de projeção em tela, o palco onde deve ocorrer o evento com a comunicação visual e o acesso com pórtico que será instalado na parte posterior do palco para acesso VIP dos artistas. Após a apresentação os membros presentes analisam a proposta e deliberam por unanimidade de votos, aceitar a instalação do equipamento no local solicitado, devendo o palco e o pórtico, atenderem as seguintes condições; a) na testeira do pórtico deve estar inserido o nome do evento, com área máxima de 10% da área do pórtico; b) nos telões a serem instalados junto as laterais do palco, deverá ser respeitada a área de 10 % para a inserção dos logos dos patrocinadores, e o logo da Prefeitura; c) na saia das laterais poderá ter o nome dos apoiadores do evento. **Votaram** : Alberto Mussallem, Mauricio Feijó Cruz, José

Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº **2.008 – 0. 224. 508 - 7 – CLYDE MATERIALS HANDLING SISTEMAS DO BRASIL LTDA** e os membros presentes deliberam por unanimidade de votos informar o interessado que a comunicação visual da frota de veículos que presta serviços para a empresa se enquadra no item XIII do artigo 7º da Lei 14.223 / 2.006 e não infringe o item XII do artigo 9º da citada lei. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº **2.007 – 0. 309. 582 – 6 – REDE RECORD DE TELEVISÃO**. Após análise os membros presentes deliberam por unanimidade de votos negar a permanência do anuncio localizado em torre de imóvel que faz parte do complexo de edificações da Rede Record de Televisão, sito a Rua da Várzea, nº 240, nos seguintes termos; a) o anuncio infringe o parágrafo 8º do artigo 13 e o artigo 14 da lei nº 14.223 / 2.006; b) o anuncio não se enquadra no artigo 8º do Decreto 47.950 / 2.006, por não apresentar características diferenciadas e não estar incorporado à paisagem da área, em razão do tempo de sua existência. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº **2.007 – 0. 314. 276 – 0 – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO** - Após análise os membros presentes deliberam por unanimidade de votos negar o pedido de regularização de anuncio uma vez que a comunicação visual instalada no local infringe os parágrafos 4º e 5º do artigo 13 da Lei nº 14.223 / 2.006. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência e apresentado o processo nº **2.007 – 0 307. 675 – 4 – CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA – BANDEIRANTES S. A..** Após análise os membros presentes deliberam por unanimidade de votos aprovar a instalação das 6 (seis) placas de obras do Projeto do Complexo Anhanguera do Governo do Estado de São Paulo e 2 (duas) placas do Consorcio Construtor, conforme localização em plantas e informações contidas no processo. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é analisado o processo nº **2.008 – 0. 360. 706 – 3 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM SUL (EVENTO NATALINO)**. Após análise os membros presentes deliberam por unanimidade de votos aprovar em caráter excepcional a instalação de arvore de natal na Praça junto a Rua Antonio da Costa Barbosa, com a seguinte ressalva; a) Na faixa de 60 centímetros existente na base da arvore, deve ser destinada, na parte superior da mesma, uma faixa de 20 centímetros para mensagem de Natal e

na faixa inferior restante de 40 centímetros será destinada a inserção dos nomes e logomarcas dos patrocinadores. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº **2.007 – 0. 299. 394 – 4 – JOSÉ POMPEO SOLATO** – Após análise os membros presentes deliberam por unanimidade de votos negar o pedido de revisão de despacho, uma vez que a comunicação visual instalada no local infringe os parágrafos 4º e 5º do artigo 13 da Lei nº 14.223 / 2.006. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº **2.008 – 0.343. 554 – 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – “ BANNER “ CULTURAL** a ser instalado em imóvel tombado, conhecido como Conservatório Dramático Musical, sito a Avenida São João, nº 269. Após análise pelos membros presentes é aprovado por unanimidade de votos a comunicação visual a ser instalada no local. **Votaram:** Alberto Mussalem, Mauricio Feijó Cruz, José Fernando Ferreira Brega, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Ferreira Marques, Sandra Zanetti e José Roberto Andrade Amaral. Em seqüência é apresentado o processo nº **2.008 – 0. 318. 379 – 4 - AR LIVRE CADAN LTDA - CONSULTA REFERENTE A LEI Nº 14.223 / 2.006** . Os membros presentes tomam ciência da minuta de resolução proposta pela Assessoria Técnica do Colegiado e deliberam que; Considerando que a definição de anúncio especial de finalidade imobiliária contida no artigo 19, IV da Lei nº 14.223 / 2.006 atende apenas a necessidade de informações ao público para venda e aluguel de imóveis já construídos ou não, a partir de transações imobiliárias entre particulares, ainda que por intermediação de corretor de imóveis; Considerando que o estipulado no citado, inclusive quanto às dimensões, não se mostra apropriado para a prestação de informações quando de lançamentos imobiliários para entrega futuras, que exige importantes e adequados esclarecimentos ao consumidor e a população em geral, inclusive quanto às mensagens obrigatórias reguladas por legislação federal, estadual e municipal; Considerando o disposto nos incisos do artigo 35 da Lei nº 14.223 / 2006, que conferem à Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, competência para dirimir dúvidas na interpretação de dispositivos da Lei Cidade Limpa em face de casos omissos, propor e expedir atos normativos administrativos sobre a ordenação dos anúncios, paisagem e meio ambiente e expedir atos normativos para sua fiel execução; A Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, em sua 499ª Reunião Ordinária, realizada em 17 / 12 / 2.008, aprovou por maioria de votos a presente deliberação, regulando a inserção de anúncios de finalidade imobiliária quando destinados à incorporação, construção, reforma e comercialização dos lançamentos imobiliários. **RESOLUÇÃO 04 / 2.008 / CPPU / SEHAB**, Os anúncios especiais destinados à incorporação, construção, reforma e comercialização dos lançamentos imobiliários deverão atender às seguintes disposições: a) Será permitido 01 (um) anúncio por testada com área máxima de 10,00m² (dez metros quadrados), com mensagens

relacionadas ao empreendimento quando a testada do imóvel for inferior a 100,00 (cem metros); b) Serão permitidos 02 (dois) anúncios por testada com área máxima de 10,00m² (dez metros quadrados) cada, quando a testada do imóvel for igual ou superior a 100,00m (cem metros), devendo ser instalados de forma a garantir a distância mínima de 40,00m (quarenta metros) entre eles. 2. Não são considerados anúncios as mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual e municipal, conforme item V do artigo 7º da Lei nº 14.223 / 2.006, que poderão ser expostas em uma ou mais placas, desde que a área máxima de exposição não ultrapasse 10,00m² (dez metros quadrados) por imóvel, independente da quantidade ou tamanho das testadas. 3. Os anúncios especiais de finalidade imobiliária, bem como as informações legais obrigatórias deverão respeitar altura máxima de 5,00 (cinco metros), e não poderão avançar sobre o passeio público, com exceção dos anúncios instalados em obras edificadas no alinhamento, que poderão avançar até 0,15m (quinze centímetros) sobre o passeio. 4. Fica proibida a inserção de qualquer tipo de anúncio em tapumes. 5. Os anúncios de que trata esta RESOLUÇÃO não necessitam de nenhum tipo de licença ou autorização, exceto para a utilização dos mesmos em imóveis tombados ou em processo de tombamento. 6. A presente RESOLUÇÃO revoga em todos os seus termos a RESOLUÇÃO 018 / 2.007/ CPPU / SEHAB. **Votaram:** Alberto Mussallem, Mauricio Feijó Cruz, Antonia Regina Correa Luz, Sergio Luiz Abrahão, Aparecida Regina Lopes Monteiro, Larissa Campagner Arcuri, Jason Pereira Marques, Sandra Zanetti e Jose Roberto Andrade Amaral. **Absteve – se de votar:** José Fernando Ferreira Brega. Face o adiantado da hora, dezessete horas, a reunião foi encerrada. Eu, Manoel Alves Pereira, digitei a presente ata, que vai assinada pela Vice – presidente, arquiteta Aparecida Regina Lopes Monteiro,
